

GRUPO NUTRISOLO
NUTRISOLO LTDA.
JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME
JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR

RELATÓRIO INICIAL
Janeiro a Março de 2023



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Iepê, Estado de São de Paulo.

Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório inicial do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei n.º 11.101/05.

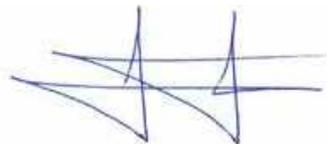
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao período de **janeiro a março de 2023**, das Recuperandas **NUTRISOLO LTDA (CNPJ Nº 29.133.206/0001-71)**, **JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME e JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR (CNPJ Nº 08.487.361/0001-16)**, disponibilizadas por meio do contador responsável Felipe Andre Da Silva Vasconcellos - CRC 1SP321358, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial nº **1000035-96.2023.8.26.0240** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 24 de abril de 2023.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	15
5. ENDIVIDAMENTO	38
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	50
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	52
8. GLOSSÁRIO	62
9. ANEXOS	65



1. *SUMÁRIO EXECUTIVO*

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	No que tange às principais medidas e dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas, cumpre mencionar que até o presente momento tais informações não foram prestadas pelas empresas.
Informações Operacionais	Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês de Março de 2023, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.
Informações Financeiras	Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de R\$ 16.819.331,25. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 2.674.471,21.
Plano de Recuperação Judicial	No período em análise, o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, não atingido até a presente data.
Informações Processuais	No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, artigo 6º, §12, da Lei nº 11.101/2005, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

No que tange às principais medidas e dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas, cumpre mencionar que até o presente momento tais informações não foram prestadas pelas empresas.

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As Recuperandas Nutrisolo Ltda, Jerônimo Soares de Azevedo Junior e Jerônimo Soares de Azevedo Junior ME, compõe o Grupo Nutrisolo, que atualmente é composto por duas vertentes de negócio, sendo uma comercial, cuja exploração é realizada diretamente pela empresa Nutrisolo Ltda, e a outra, produtora, com o cultivo dos produtos agrícolas soja, milho e sorgo, que é exercida em nome do produtor rural Jerônimo Soares de Azevedo Junior.

O grupo teve início das atividades no ano de 2017, com a constituição da empresa Nutrisolo Ltda em 13 de novembro de 2017, da qual o Requerente Jerônimo sempre foi sócio de fato. As Recuperandas atuam, conforme mencionado alhures, no fornecimento ao mercado de consumo, produtos e serviços relacionados à agricultura. A empresa atua como atacadista e como representante comercial de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Além do fornecimento desses produtos, as Recuperandas também prestam serviços de agricultura de precisão, dando apoio aos agricultores no preparo de solo, controle de pragas, pulverização, dentre outros, especialmente ligados ao cultivo de soja, milho e sorgo.

Não obstante, após realizados diversos planejamentos, as Recuperandas deram início à atividade produção e cultivo de soja, milho e sorgo, o que ocorreu no ano de 2019, e foi estruturada na pessoa do produtor rural Jerônimo Soares de Azevedo Junior, por meio da sua inscrição no registro mercantil, na qualidade de empresário individual. Optaram os sócios, a fim de garantir melhor controle e gestão das unidades de negócio, por concentrar as atividades de plantio/cultivo em nome do referido produtor rural Jerônimo e manter em nome da Recuperanda Nutrisolo, as atividades de fornecimento de produtos e serviços.

O início das atividades dessa segunda atividade, se deu com o cultivo de soja, implementada na Fazenda Ouro Verde, no município de Rancharia/SP, numa área de 176,75 hectares, em regime misto de arrendamento e parceria. Na Safra 2020/2021, houve uma significativa ampliação das áreas de plantio, tendo ocorrido a captação de outras novas propriedades, sendo elas: Fazenda Metralha (747,78 ha) e Fazenda Talita (145,2 ha), no município de Rancharia/SP, e a Fazenda Nossa Senhora das Graças, no município de Iepê/SP (14,52 ha), totalizando uma área de plantio de 1.084,24 hectares. Na Safra 2021/2022, houve o replantio de todas as áreas plantadas nas Safras 2019/2020 e 2020/2021, e o acréscimo de mais uma, a Fazenda Chapéu de Couro, também no município de Rancharia/SP, com área de 82,28 hectares. Atualmente, a Safra 2022/2023 está implementada numa área de plantio total de 1.447,25 hectares, tendo ocorrido o acréscimo de mais uma área, a Fazenda Serrito, no município Ribas do Rio Pardo/MS, com área de 240,0 há, conforme quadro de identificação colacionado às fls. 308-342.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Recuperanda Nutrisolo conta com mais de 05 (cinco) anos de atividade no mercado agrícola, todavia, no ano de 2022, a empresa foi acometida por prejuízos insuperáveis. Por meio do laudo juntado pelas Recuperandas, é possível concluir que as safras 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022 das lavouras de soja, milho e sorgo restaram comprometidas em razão da somatória de fatores climáticos, biológicos e econômicos que se sucederam de maneira imprevista e inevitável.

Atividades das Recuperandas

No que tange às principais medidas e dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas, cumpre mencionar que até o presente momento tais informações não foram prestadas pelas empresas.

Ademais, outro fator que impactou o resultado das safras foi a elevação do preço dos produtos necessários para a atividade e do custo geral do cultivo. Os preços e os custos praticados na oportunidade em que o produtor rural iniciou o plantio da primeira lavoura em 2019, aumentou exponencialmente a cada ano, o que fez com que o custo total do cultivo também se elevasse a cada safra.

Ainda, o endividamento existente do grupo decorre de compromissos financeiros assumidos com instituições financeiras e fornecedores, pois apenas os recursos próprios não foram suficientes para a completa estruturação das lavouras, sendo exigido o emprego de mais equipamentos, máquinas e capital de giro, motivo pelo qual foram tomados empréstimos junto a alguns bancos e cooperativas de crédito.

Desta feita, é possível concluir que a somatória da baixa produtividade gerada pelos impactos dos fatores climáticos e biológicos sobre as lavouras com a elevação dos custos de produção, foi determinante para que as Recuperandas chegassem na situação de crise financeira atualmente vivenciada, não restando outra alternativa, se não se valerem do procedimento recuperacional que lhes é assegurado pela Lei nº 11.101/2005.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

No que tange às principais medidas adotadas pelas Recuperandas, cumpre mencionar que até o presente momento tais informações não foram prestadas pelas empresas.

Principais dificuldades enfrentadas:

Quanto as principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas, cumpre mencionar que até o presente momento tais informações não foram prestadas pelas empresas.

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês de Março de 2023, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

NUTRISOLO LTDA (CNPJ N° 29.133.206/0001-71)

Sócio	N° de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Manoel Messias de França	30.000	R\$ 30.000,00	50%
Luana Guerhardt Faria de Azevedo	30.000	R\$ 30.000,00	50%
Total	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Fonte: Contrato social consolidado, fls. 31-39.

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR ME (CNPJ n° 08.487.361/0001-16)

Sócio	N° de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Jerônimo Soares de Azevedo Junior	-	R\$ 50.000,00	100%
Total	-	R\$ 50.000,00	100%

Fonte: Certidão simplificada da JUCESP, fls. 50-51.

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR (CPF n° 320.747.778-09)

Sócio	N° de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Jerônimo Soares de Azevedo Junior	-	-	100%
Total	-	-	100%

Fonte: Declaração de Imposto de Renda, fls. 52-67.

Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês de Março de 2023, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

O Grupo Nutrisolo possui a seguinte estrutura:



3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Nutrisolo Ltda possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade
Nutrisolo Ltda	29.133.206/0001-71	Iepê/SP
Jerônimo Soares de Azevedo Junior ME Jerônimo Soares de Azevedo Junior	08.487.361/0001-16 320.747.778-09	Iepê/SP Rancharia/SP Ribas do Rio Pardo/MS

Fonte: Informações obtidas junto às Recuperandas e extraídas da emenda à inicial de fls. 308-342

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As Recuperandas estão elaborando um organograma de estrutura organizacional para envio à esta Administradora Judicial, o qual ainda não restou encaminhado até a presente data.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês de Março de 2023, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
SEMENTES MAUÁ LTDA	76.123.934/0003-44
LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	88.644.220/0004-60
PACK IND. E COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA	65.826.372/0001-17
FERTYBIO FERTILIZANTES LTDA - FILIAL	07.539.552/0002-00
BIOMA INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI	14.833.690/0004-17
SIMBIOSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS	08.879.643/0002-40
ADVANSIS ADJUVANTES EIRELI	34.008.529/0001-73
ICL BRASIL LTDA	03.353.785/0005-06
WINFIELD INSUMOS AGRICOLAS DO BRASIL LTDA	11.6796.217/0001-96
BPLAN FERTILIZANTES TECHNOLOGY LTDA	38.149.275/0001-64

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período, informa que não restaram informados à esta Administradora Judicial.

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional referente ao mês de Março de 2023, não apresentando variação na posição de colaboradores, conforme apresentado a seguir:

JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR

FUNCIÓNÁRIOS	jan-23	fev-23	mar-23
Quantidade Inicial	3	3	3
(+) Admissões	0	0	2
(-) Demissões	0	0	-1
Total de Funcionários	3	3	4
Variação	0,00%	0,00%	33,33%

Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês de Março de 2023, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.

NUTRISOLO LTDA

FUNCIONÁRIOS	jan-23	fev-23	mar-23
Quantidade Inicial	4	4	4
(+) Admissões	0	0	0
(-) Demissões	0	0	-1
Total de Funcionários	4	4	3
Varição	0,00%	0,00%	-25,00%

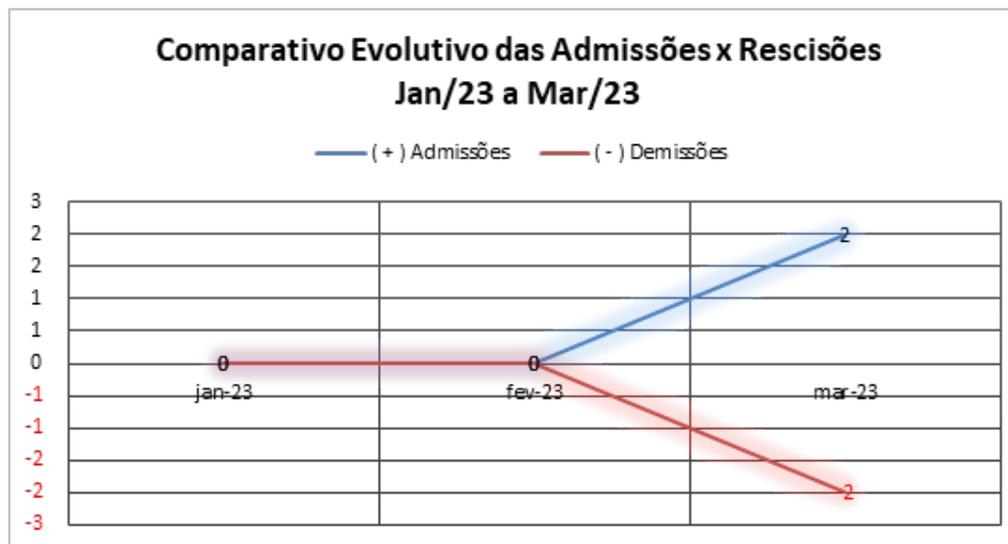
GRUPO NUTRISOLO

FUNCIONÁRIOS	jan-23	fev-23	mar-23
Quantidade Inicial	7	7	7
(+) Admissões	0	0	2
(-) Demissões	0	0	-2
Total de Funcionários	7	7	7
Varição	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: GRUPO NUTRISOLO – 31/01/2023 a 28/02/2023.

Informações Operacionais

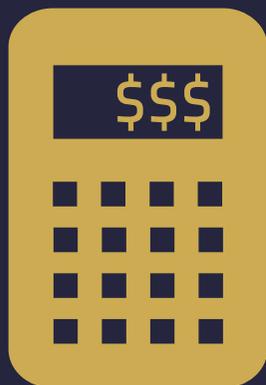
Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês de Março de 2023, as Recuperandas possuíam 7 funcionários ativos.



Fonte: GRUPO NUTRISOLO – 31/01/2023 a 28/02/2023

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de março de 2023. Ressalta-se que não serão apresentados comentários quanto as principais variações ocorridas no período, visto que as Recuperandas se encontram em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de RJ, o que, em determinados casos, gerou variações significativas, mas que não serão analisadas neste momento, conforme apresentado a seguir:

POSIÇÃO PATRIMONIAL DA NUTRISOLO LTDA EM 31/03/2023

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-23	fev-23	mar-23
ATIVO			
Circulante			
Disponível	1.586,16	-609,90	-15.960,16
Clientes	2.248.830,64	1.369.322,24	1.421.362,24
Estoques	1.186.625,87	1.186.625,87	1.186.625,87
Tributos a Recuperar	63.897,66	62.081,06	61.743,38
Adiantamentos	0,00	6.921,18	14.854,80
	3.500.940,33	2.624.340,45	2.668.626,13
Não Circulante			
Imobilizado	630.000,00	630.000,00	630.000,00
	630.000,00	630.000,00	630.000,00
TOTAL DO ATIVO	4.130.940,33	3.254.340,45	3.298.626,13

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-23	fev-23	mar-23
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores	3.841.121,19	3.893.621,19	3.893.621,19
Obrigações Trabalhistas	120.374,94	126.639,47	138.613,18
Tributos a Recolher	1.143.987,17	1.143.987,17	1.143.987,17
	5.105.483,30	5.164.247,83	5.176.221,54
Patrimônio Líquido			
Capital Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.267.855,03	-1.267.855,03	-1.267.855,03
	-1.207.855,03	-1.207.855,03	-1.207.855,03
TOTAL DO PASSIVO	3.897.628,27	3.956.392,80	3.968.366,51

POSIÇÃO PATRIMONIAL DA JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 31/03/2023

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-23	fev-23	mar-23
ATIVO			
Circulante			
Disponível	-14.761.474,88	-14.951.966,99	-14.028.290,75
	-14.761.474,88	-14.951.966,99	-14.028.290,75
TOTAL DO ATIVO	-14.761.474,88	-14.951.966,99	-14.028.290,75

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

GRUPO PATRIMONIAL <i>(valores em R\$)</i>	jan-23	fev-23	mar-23
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores	-136.670,56	-137.528,16	-244.443,80
Obrigações Trabalhistas	-8.109,28	-13.960,23	-18.281,09
	-144.779,84	-151.488,39	-262.724,89
Patrimônio Líquido			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
Lucros ou Prejuízos Acumulados - 2020	1.234.099,36	1.234.099,36	1.234.099,36
Lucros ou Prejuízos Acumulados - 2021	8.125.564,65	8.125.564,65	8.125.564,65
Lucros ou Prejuízos Acumulados - 2022	5.324.975,56	5.324.975,56	5.324.975,56
	14.684.639,57	14.684.639,57	14.684.639,57
TOTAL DO PASSIVO	14.539.859,73	14.533.151,18	14.421.914,68

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal, fornecido pelas Recuperandas para o mês de março de 2023. Ressalta-se que não serão feitos comentários às principais variações ocorridas no período visto que as Recuperandas se encontram em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de RJ, o que, em determinados casos, gerou variações significativas, mas que não serão analisadas neste momento:

DRE DA NUTRISOLO LTDA EM 31/03/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	jan-23	fev-23	mar-23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	265.552,60	-858.339,40	60.120,00
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	265.552,60	-858.339,40	60.120,00
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	-3.852,98	-1.816,60	-337,68
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	261.699,62	-860.156,00	59.782,32
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	-52.500,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO	261.699,62	-912.656,00	59.782,32
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-28.387,56	-22.708,41	-27.470,35
PESSOAL	-19.741,16	-19.300,15	-24.423,26
INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
GERAIS	-5.160,00	0,00	0,00
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	-826,41	-857,65	-121,90
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
FINANCEIRAS	-2.659,99	-2.550,61	-2.925,19
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	233.312,06	-935.364,41	32.311,97
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	233.312,06	-935.364,41	32.311,97

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

DRE DA JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 31/03/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	jan-23	fev-23	mar-23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	1.133.519,94
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	1.133.519,94
(-) CUSTO DA PRODUÇÃO RURAL	-182.591,66	-182.978,46	-228.450,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS	-182.591,66	-182.978,46	-228.450,00
AQUISIÇÃO DE BOVINOS	0,00	0,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO	-182.591,66	-182.978,46	905.069,94
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-39.023,49	-14.222,20	-92.630,20
PESSOAL	-26.063,49	-12.441,87	-14.689,48
SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÕES	0,00	-1.780,33	-13.280,72
GERAIS	-12.960,00	0,00	-64.660,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	-221.615,15	-197.200,66	812.439,74
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-221.615,15	-197.200,66	812.439,74

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se, a seguir, a posição individualizada do Imobilizado das Recuperandas em **31/03/2023**, demonstrada de forma analítica.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

ATIVO IMOBILIZADO DA NUTRISOLO LTDA EM 31/03/2023

GRUPO	SUBGRUPO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	Veículos	630.000,00
Total Bens e Direitos em Uso		630.000,00
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO EM 31/03/2023		630.000,00

Nota: Balancete contábil da NUTRISOLO em 31/03/2023.

ATIVO IMOBILIZADO DA JERONIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 31/03/2023

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES						
Nº	SÓCIO ADMINISTRADOR	TIPO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO/MATRÍCULA	
1	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Apartamento	Londrina-PR		
2	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Casa Residencial	lepé-SP	Matricula 11.060, do CRI de Rancheira-SP	
3	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Casa Residencial	lepé-SP	Matricula 15.472, do CRI de Rancheira-SP	
4	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Casa Residencial	lepé-SP	Matricula 14.715, do CRI de Rancheira-SP	
5	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Regente Feijó-SP	Matricula 15.688, do CRI de Rancheira-SP	
6	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	lepé-SP	Matricula 15.522, do CRI de Rancheira-SP	
7	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Maripá-SP	Matricula 17.057, do CRI de Rancheira-SP	
8	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Aquiraz-SP	Sem registro imobiliário	
9	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Fração ideal de um terreno rural	lepé-SP	Matricula 10.722, do CRI de Rancheira-SP	
11	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Fazenda Nossa Senhora das Graças	lepé-SP	Matricula 2.569, do CRI de Rancheira-SP	
12	Jerônimo Soares de Azevedo Junior	Imóvel	Fazenda Nossa Senhora das Graças	lepé-SP	Matricula 7.629, do CRI de Rancheira-SP	
13	Luana Guerhardt Faria de Azevedo	Veículo	Renault Kwid 2021	lepé-SP		
14	Luana Guerhardt Faria de Azevedo	Veículo	Fiat strada Working 2020	lepé-SP		
15	Luana Guerhardt Faria de Azevedo	Imóvel	Apartamento	Praia Grande-SP		
16	Luana Guerhardt Faria de Azevedo	Imóvel	Terreno sem benfeitoria	Regente Feijó-SP		
17	Luana Guerhardt Faria de Azevedo	Imóvel	Fazenda Ouro Verde	Rancheira-SP		

Nota: Apesar de não ter sido apresentado a relação valorada dos Bens do Sócios (fls. 655-656-Bens Sócios), apurou-se com base na DIRPF de 2021 (fls. 68-87-IR PF 2021 Jeronimo) que o montante de Bens Imóveis em 31/12/2021 perfazia o total de R\$ 1.827.250,00.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Quanto aos índices financeiros, seguem alguns índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas, na data base 31/03/2023, **gerados para as empresas que possuíam todas as informações necessárias para o cálculo**. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período para cada uma das Recuperandas, com a ressalva de, a exemplo dos demonstrativos apresentados anteriormente (BP/DRE), não serão tecidos comentários quanto as variações por se tratar de relatório de acompanhamento inicial, análise que será realizada a partir dos próximos relatórios de acompanhamento mensal:

Informações Financeiras

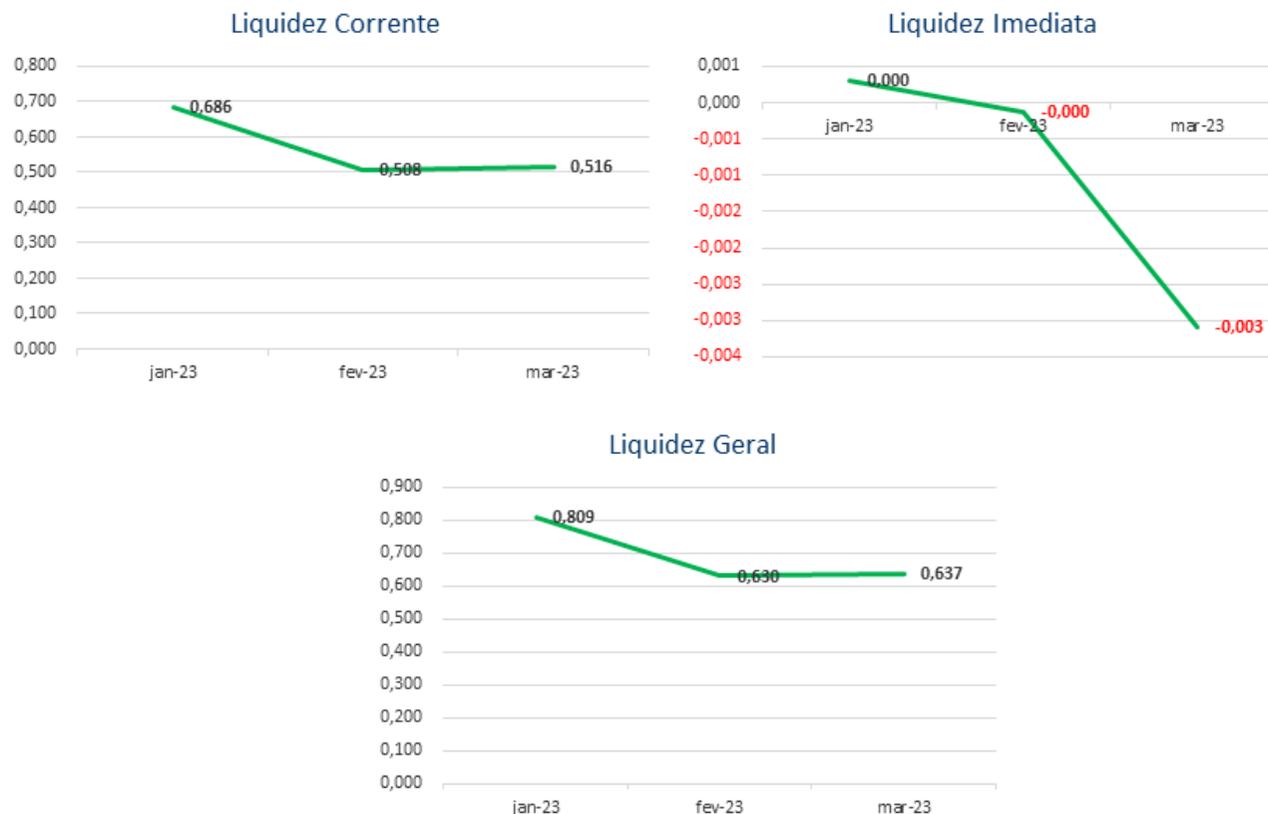
Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

ÍNDICES DA NUTRISOLO LTDA EM 31/03/2023

Índices de Liquidez							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23	Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.500.940,33	0,686	2.624.340,45	0,508	2.668.626,13	0,516
	Passivo Circulante	5.105.483,30		5.164.247,83		5.176.221,54	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	1.586,16	0,000	-609,90	-0,000	-15.960,16	-0,003
	Passivo Circulante	5.105.483,30		5.164.247,83		5.176.221,54	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	4.130.940,33	0,809	3.254.340,45	0,630	3.298.626,13	0,637
	Passivo Circulante + Não Circulante	5.105.483,30		5.164.247,83		5.176.221,54	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

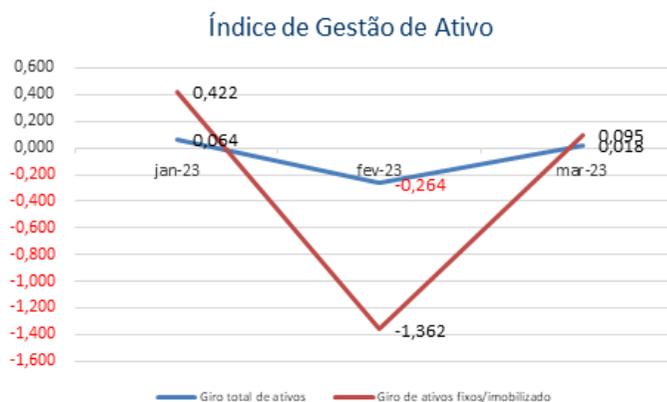
O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de gestão de ativo							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23	Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/imobilizado	Receitas	265.552,60	0,422	-858.339,40	-1,362	60.120,00	0,095
	Ativo Imobilizado	630.000,00		630.000,00		630.000,00	
Índice de giro total de ativos	Receitas	265.552,60	0,064	-858.339,40	-0,264	60.120,00	0,018
	Ativo	4.130.940,33		3.254.340,45		3.298.626,13	



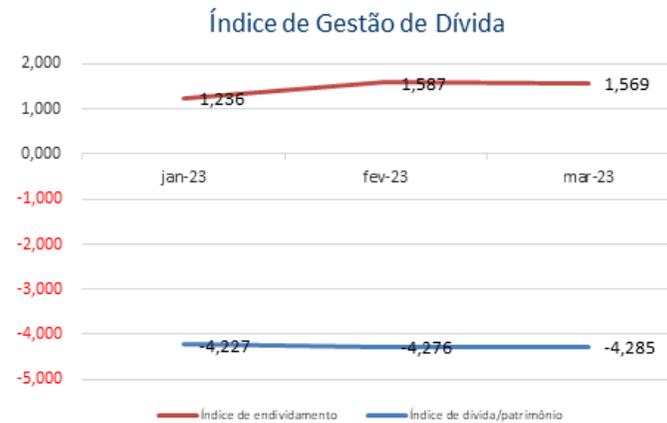
O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de gestão de dívida							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23	Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	5.105.483,30	1,236	5.164.247,83	1,587	5.176.221,54	1,569
	Ativo	4.130.940,33		3.254.340,45		3.298.626,13	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	5.105.483,30	-4,227	5.164.247,83	-4,276	5.176.221,54	-4,285
	Patrimônio Líquido	-1.207.855,03		-1.207.855,03		-1.207.855,03	



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

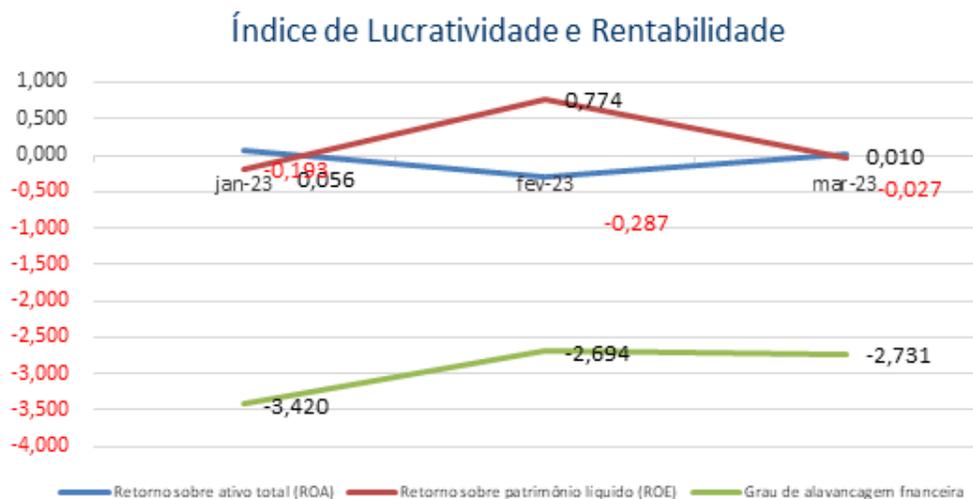
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de lucratividade e rentabilidade							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23	Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	233.312,06	0,879	-935.364,41	1,090	32.311,97	0,537
	Receita de Vendas	265.552,60		-858.339,40		60.120,00	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	233.312,06	0,879	-935.364,41	1,090	32.311,97	0,537
	Receita de Vendas	265.552,60		-858.339,40		60.120,00	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	261.699,62	1,000	-912.656,00	1,061	59.782,32	1,000
	Receita Operacional Líquida	261.699,62		-860.156,00		59.782,32	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	233.312,06	0,056	-935.364,41	-0,287	32.311,97	0,010
	Ativo	4.130.940,33		3.254.340,45		3.298.626,13	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	233.312,06	0,056	-935.364,41	-0,287	32.311,97	0,010
	Ativo	4.130.940,33		3.254.340,45		3.298.626,13	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	233.312,06	-0,193	-935.364,41	0,774	32.311,97	-0,027
	Patrimônio Líquido	-1.207.855,03		-1.207.855,03		-1.207.855,03	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,193	-3,420	0,774	-2,694	-0,027	-2,731
	ROA	0,056		-0,287		0,010	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

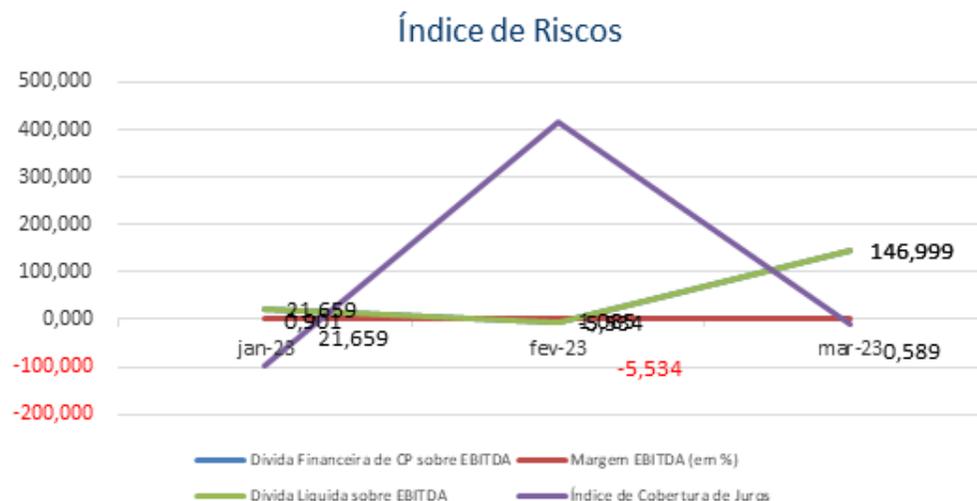
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de Riscos							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23	Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	235.718,11	0,901	-933.114,97	1,085	35.212,68	0,589
	Receita Líquida	261.699,62		-860.156,00		59.782,32	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	5.105.483,30	21,659	5.164.247,83	-5,534	5.176.221,54	146,999
	EBITDA	235.718,11		-933.114,97		35.212,68	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	5.105.483,30	21,659	5.164.247,83	-5,534	5.176.221,54	146,999
	EBITDA	235.718,11		-933.114,97		35.212,68	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	235.718,11	-97,969	-933.114,97	414,821	35.212,68	-12,139
	Pagamento de Juros	-2.406,05		-2.249,44		-2.900,71	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

Informações Financeiras

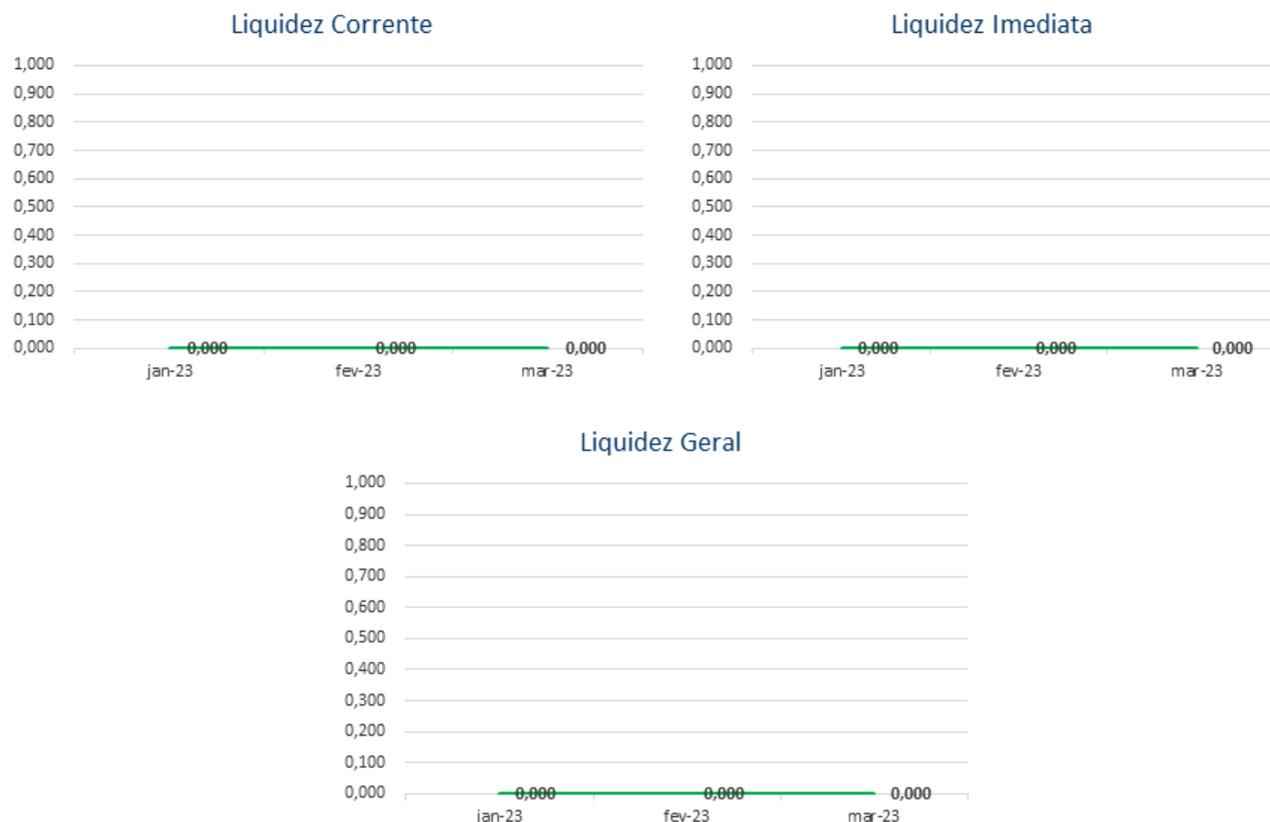
Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

ÍNDICES DA JERÔNIMO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR EM 31/03/2023

Índices de Liquidez								
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23		Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-14.761.474,88	#DIV/0!	#DIV/0!	-14.951.966,99	#DIV/0!	-14.028.290,75	#DIV/0!
	Passivo Circulante	0,00			0,00		0,00	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
	Passivo Circulante	0,00			0,00		0,00	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	-14.761.474,88	#DIV/0!	#DIV/0!	-14.951.966,99	#DIV/0!	-14.028.290,75	#DIV/0!
	Passivo Circulante + Não Circulante	0,00			0,00		0,00	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de gestão de ativo								
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23		Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	1.133.519,94	#DIV/0!
	Ativo Imobilizado	0,00			0,00		0,00	
Índice de giro total de ativos	Receitas	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.133.519,94	-0,081
	Ativo	-14.761.474,88			-14.951.966,99		-14.028.290,75	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

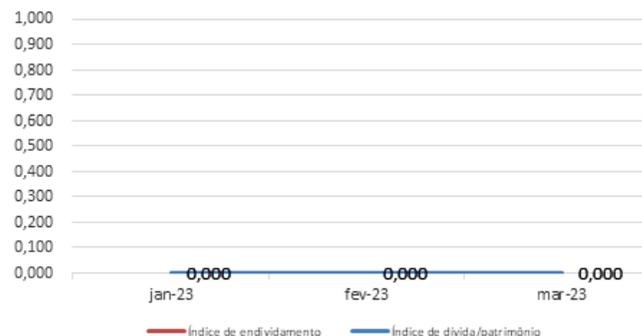
O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de gestão de dívida								
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23		Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
	Ativo	-14.761.474,88			-14.951.966,99		-14.028.290,75	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
	Patrimônio Líquido	14.684.639,57			14.684.639,57		14.684.639,57	

Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

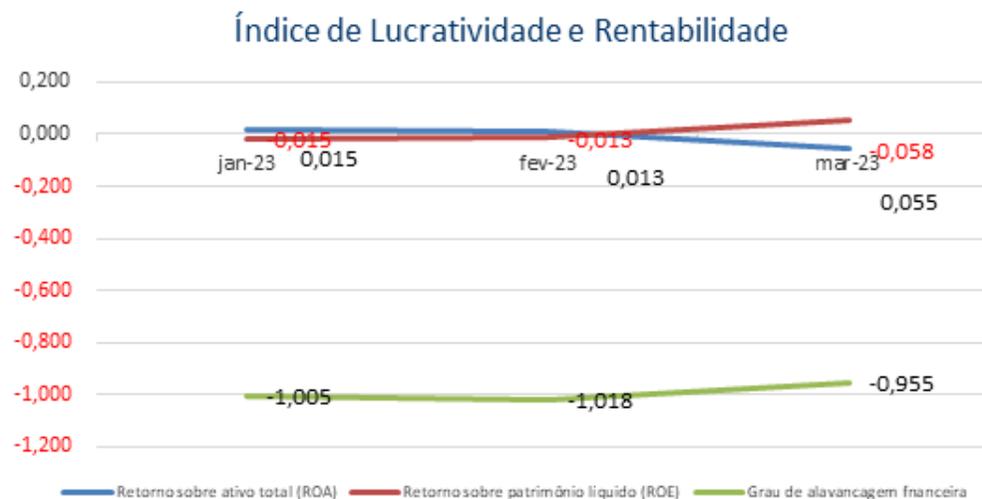
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de lucratividade e rentabilidade								
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23		Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	-221.615,15	#DIV/0!	#DIV/0!	-197.200,66	#DIV/0!	812.439,74	0,717
	Receita de Vendas	0,00			0,00		1.133.519,94	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	1.133.519,94	1,000
	Receita de Vendas	0,00			0,00		1.133.519,94	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	-182.591,66	#DIV/0!	#DIV/0!	-182.978,46	#DIV/0!	905.069,94	0,798
	Receita Operacional Líquida	0,00			0,00		1.133.519,94	
Índice de receita operacional/ total de ativos	Lucro Operacional	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.133.519,94	-0,081
	Ativo	-14.761.474,88			-14.951.966,99		-14.028.290,75	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	-221.615,15	0,02	0,015	-197.200,66	0,013	812.439,74	-0,058
	Ativo	-14.761.474,88			-14.951.966,99		-14.028.290,75	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	-221.615,15	-0,02	-0,015	-197.200,66	-0,013	812.439,74	0,055
	Patrimônio Líquido	14.684.639,57			14.684.639,57		14.684.639,57	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,015	-1,01	-1,005	-0,013	-1,018	0,055	-0,955
	ROA	0,015			0,013		-0,058	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

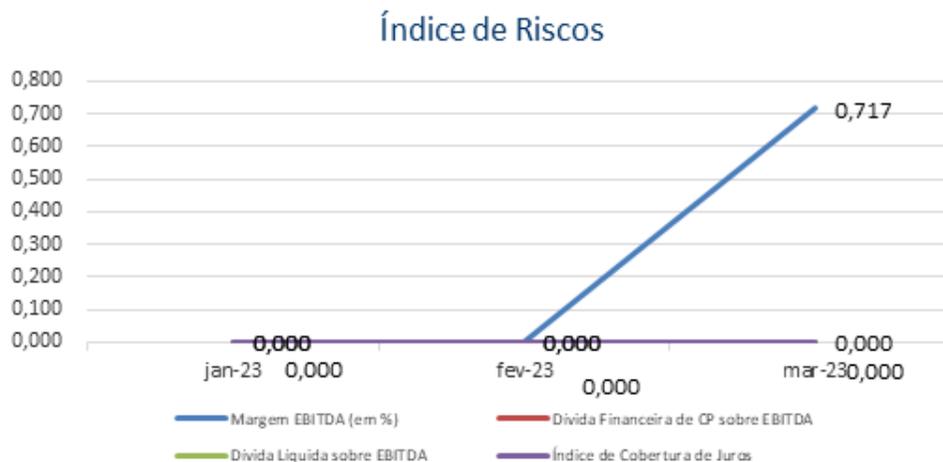
Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.

Índice de Riscos								
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-23		Índice	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	-221.615,15	#DIV/0!	#DIV/0!	-197.200,66	#DIV/0!	812.439,74	0,717
	Receita Líquida	0,00			0,00		1.133.519,94	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
	EBITDA	-221.615,15			-197.200,66		812.439,74	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
	EBITDA	-221.615,15			-197.200,66		812.439,74	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-221.615,15	#DIV/0!	#DIV/0!	-197.200,66	#DIV/0!	812.439,74	#DIV/0!
	Pagamento de Juros	0,00			0,00		0,00	

Informações Financeiras

Dentro do período em análise, as Recuperandas encontravam-se em fase de regularização dos seus saldos contábeis para fins de Recuperação Judicial, o que ocasionou em variações consideráveis, entretanto, tais variações não serão analisadas no presente momento.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

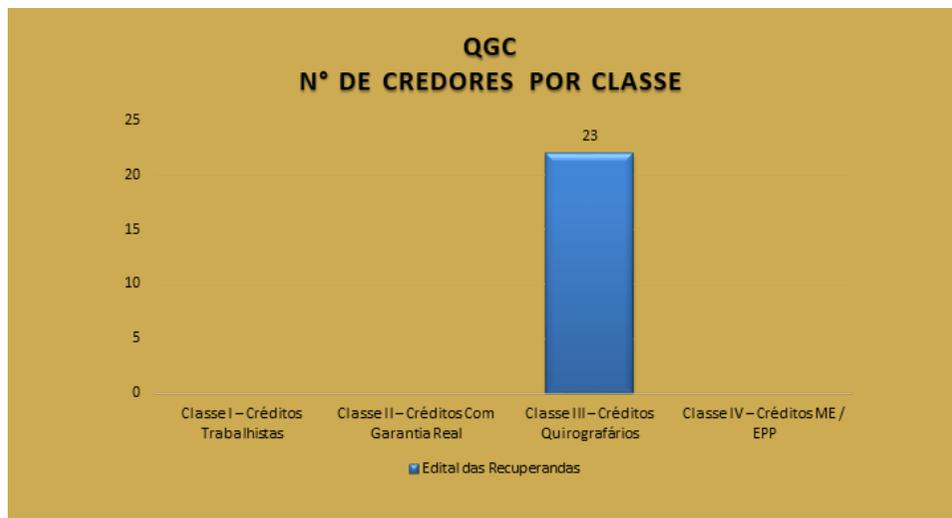
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em emenda a distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas, nas fls. 625-628, apresentaram a relação nominal de credores em consonância ao art. 51, III, da LFRJ, na qual perfaz o montante de R\$ 16.819.331,25 (dezesesseis milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação, por classe de credores, de forma consolidada:

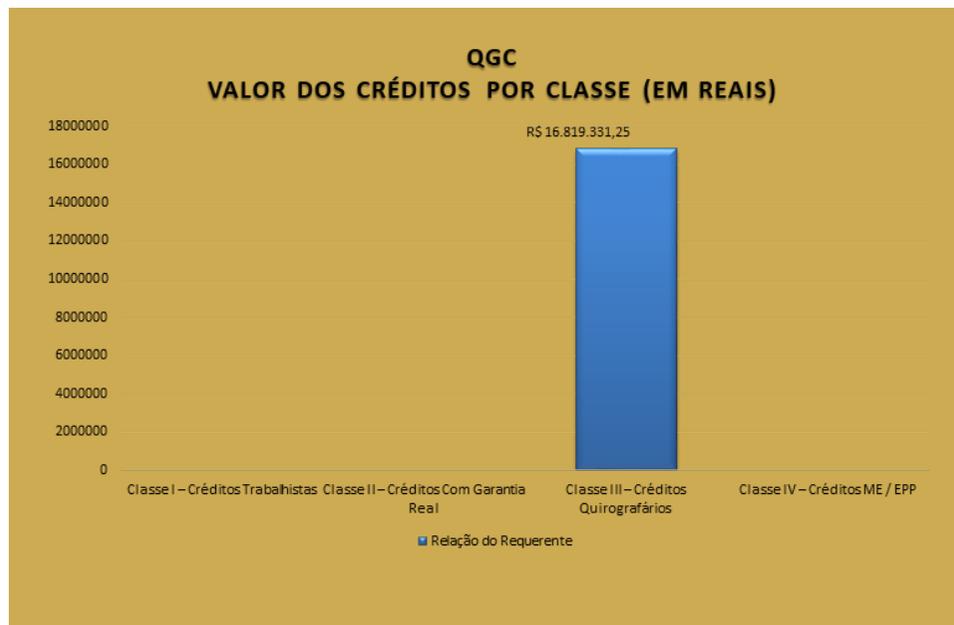
Classe	Moeda	Relação da Recuperanda	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	23	16.819.331,25
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-
Total		23	16.819.331,25

Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas.



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.



Fonte: Relação de Credores fls. 625-628

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.



Fonte: Relação de Credores fls. 625-628.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

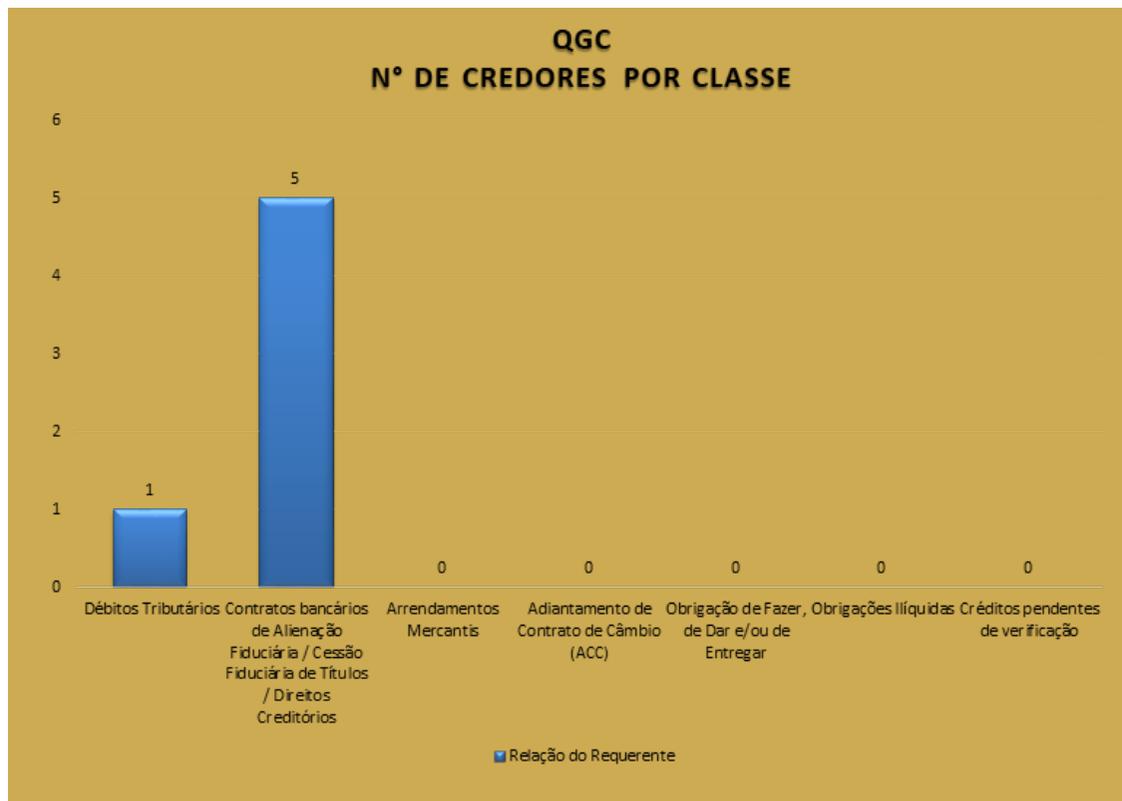
Em emenda a distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal, de modo que, em contato diretamente com esses, este Perito solicitou a relação completa de credores não concursais para elaboração da presente constatação, oportunidade em que foram informados os seguintes créditos, conforme discriminado infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários e Previdenciários	BRL	1	1.300.881,44
Contratos bancários de Alienação Fiduciária / Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	5	1.373.589,77
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		6	2.674.471,21

Fonte: Informações apresentada pelos Requerentes nos autos de RJ e diretamente ao Perito.

Endividamento

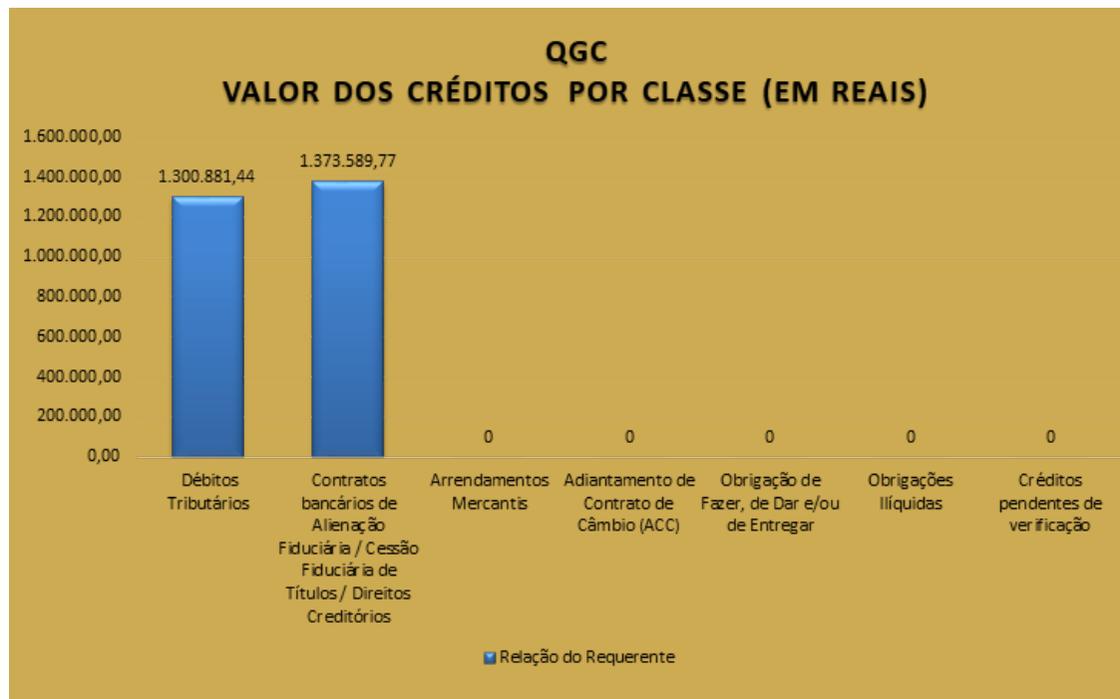
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

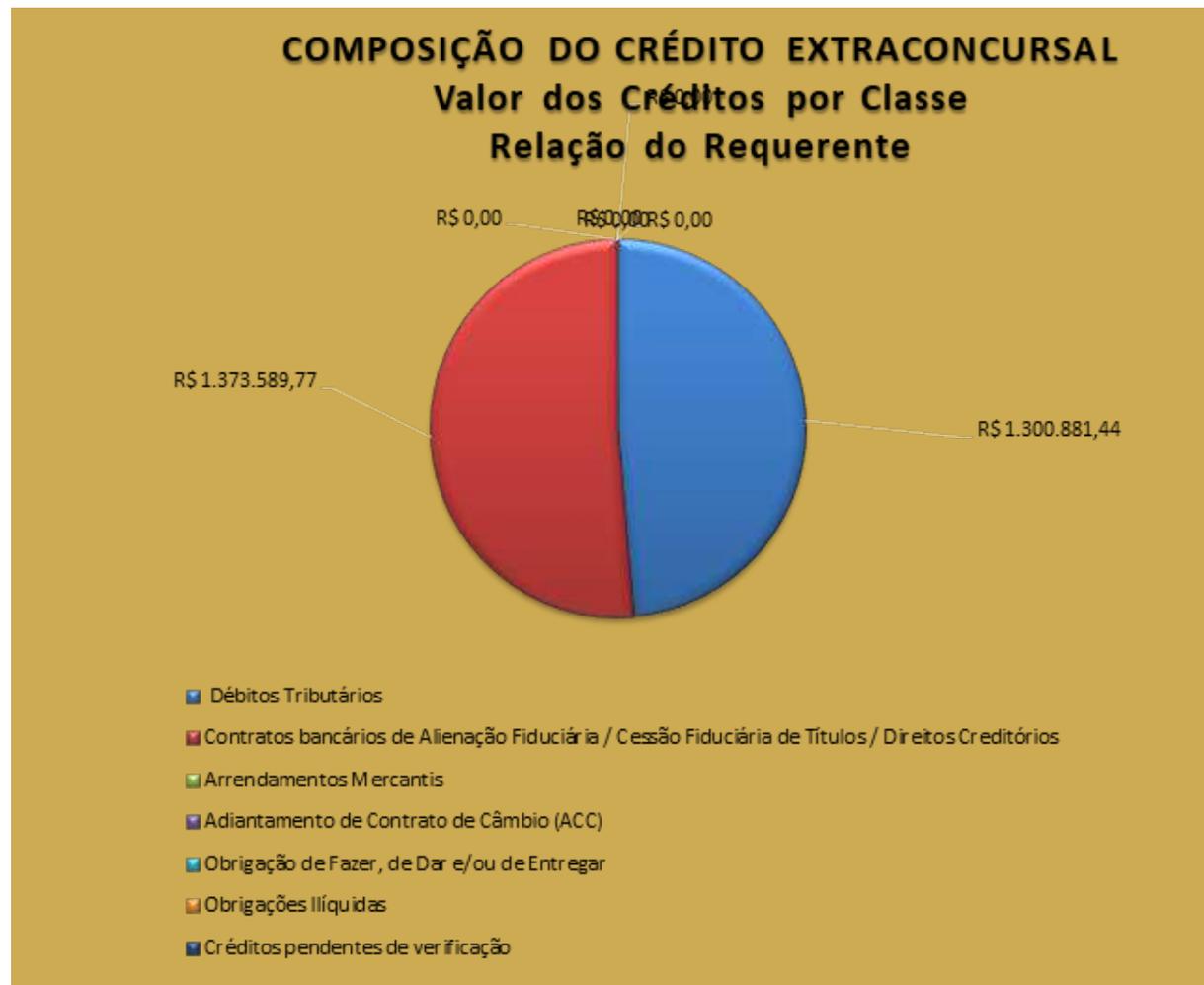
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

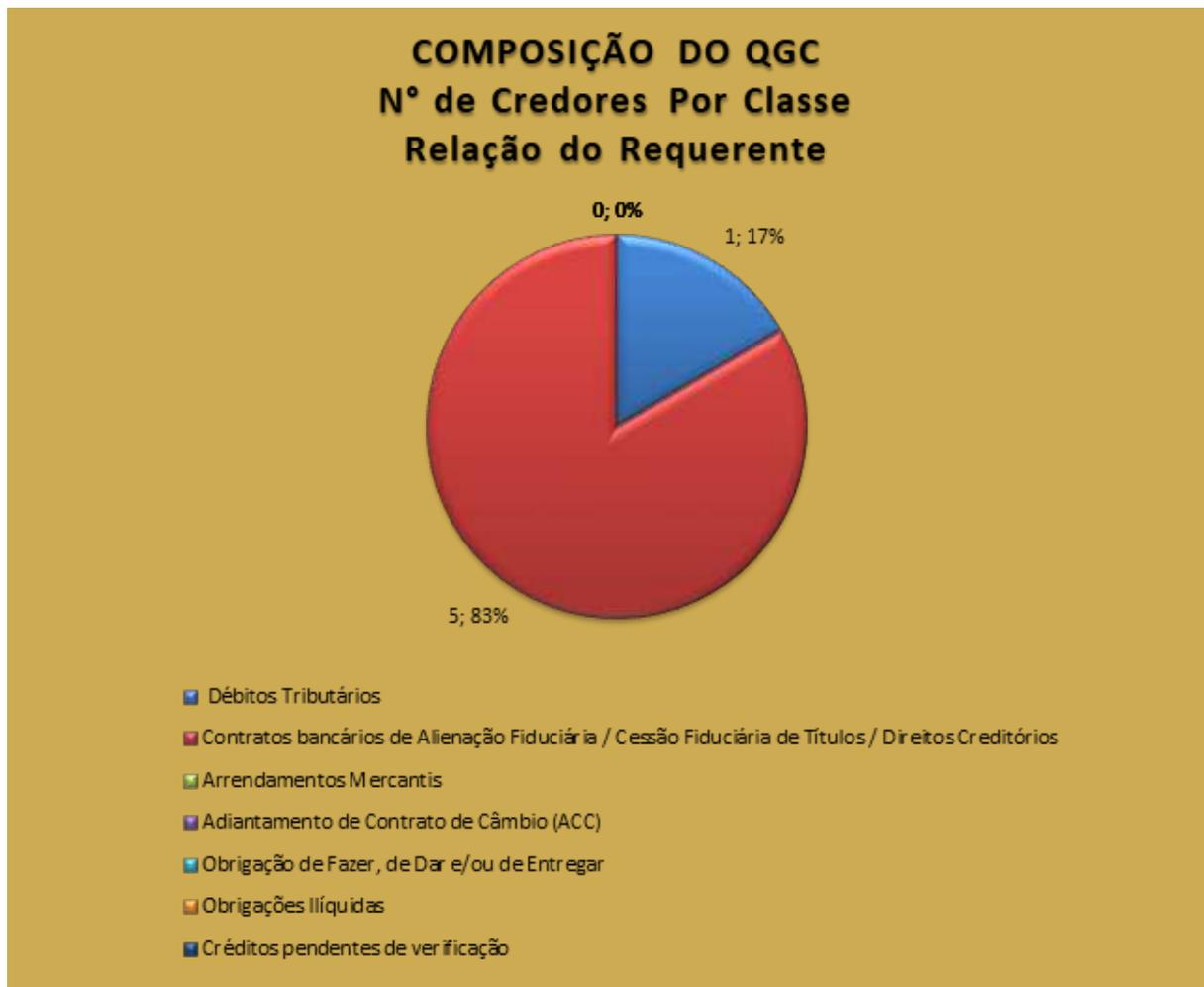
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.



Fonte: Informações apresentadas pelos Requerentes.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.

5.2.1 Débitos Tributários e Previdenciários

Os Requerentes anexaram ao processo informações de débitos Tributários no montante de **R\$ 1.300.881,44 (Um milhão, trezentos mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, relativo a débitos das empresas junto as esferas Estadual e Federal conforme demonstrativos contábeis dos requerentes na data base 31/03/2023 (tópico 6.2):

EMPRESA	GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	NUTRISOLO	JERÔNIMO	TOTAL	
				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
GRUPO NUTRISOLO	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	SALARIOS A PAGAR	12.735,67	11.329,75	24.065,42	
			PRÓ-LABORE A PAGAR	2.317,56		2.317,56	
			FGTS A RECOLHER	13.885,51	2.405,81	16.291,32	
			INSS A RECOLHER	101.989,19	3.532,94	105.522,13	
			IRRF A RECOLHER	7.685,25	1.012,59	8.697,84	
	Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias em 31/03/2023				138.613,18	18.281,09	156.894,27
		GRUPO		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	TRIBUTOS A RECOLHER	IRPJ A RECOLHER	386.013,72		386.013,72
				CSLL A RECOLHER	227.156,88		227.156,88
				ISS A RECOLHER	2.865,44		2.865,44
				PIS A RECOLHER	1.288,94		1.288,94
				COFINS A RECOLHER	5.948,82		5.948,82
				DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	101.509,82		101.509,82
				PARCELAMENTO DE DEBITOS FEDERAIS A PAGAR	419.203,55		419.203,55
	PROVISÃO PARA A CSLL			0,00		0,00	
	PROVISÃO PARA O IRPJ			0,00		0,00	
Total Obrigações Tributárias em 31/03/2023				1.143.987,17	0,00	1.143.987,17	
Total Débitos Grupo Nutrisolo em 31/03/2023				1.282.600,35	18.281,09	1.300.881,44	

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresentou-se, junto com a Relação de Credores das Recuperandas, às fls. 625- 628, a existência de Contratos de Alienação Fiduciária existentes, quais sejam:

Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor em (R\$)
Cooperativa de Crédito Credimota – Sicoob Credimota	66.788.142/0001-73	Cédula de Crédito Bancário	488878	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	359.711,48
		Cédula de Crédito Bancário	561430	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	704.155,60
Banco Bradesco S/A	60.674.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário	4.710.096	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	37.500,00
Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	60.814.191/0001-57	Cédula de Crédito Bancário	1790043808	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	183.404,48
Banco Pan S/A	59.285.411/0001-13	Cédula de Crédito Bancário	087688208	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	27.991,29
Banco Safra Financeira S/A	03.017.677/0001-20	Cédula de Crédito Bancário	103500010066283	Alienação Fiduciária: ainda não informado qual o bem.	60.822,92
TOTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA GRUPO NUTRISOLO					1.373.589,77

Fonte: Relação de Credores das Recuperandas, às fls. 625- 628.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

5.2.4 Arrendamentos mercantis

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, os Requerentes apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Nutrisolo, na qual perfaz o montante de **R\$ 16.819.331,25**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 2.674.471,21**.

5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

5.2.7 Obrigações ilíquidas

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Plano de Recuperação Judicial

No período em análise, o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, não atingido até a presente data.

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, não atingido até a presente data.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado pelas Recuperandas, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, o qual prevê o prazo improrrogável para apresentação do PRJ de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial, deixa de exibir, por ora, a proposta de pagamento dos credores.

7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 DADOS PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; () microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; (X) grupos de empresas; () empresário individual	O Grupo Nutrisolo é composto pela empresa Nutrisolo Ltda (CNPJ N° 29.133.206/0001-71), e produtor rural Jerônimo Soares De Azevedo Junior ME e Jerônimo Soares De Azevedo Junior (CNPJ N° 08.487.361/0001-16).	Fls. 308-342
Item 2.3.2	Houve litisconsócio ativo: (X) sim () não. Litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	O Grupo Nutrisolo é composto pela empresa Nutrisolo Ltda (CNPJ N° 29.133.206/0001-71), e produtor rural Jerônimo Soares De Azevedo Junior ME e Jerônimo Soares De Azevedo Junior (CNPJ N° 08.487.361/0001-16).	Fls. 308-342
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pelas Recuperandas, bem como, relação de seu passivo tributário.	Fls. 625-628
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não	O Laudo de Constatação Prévia fora juntado por esta Administradora Judicial, em cumprimento com o que determina a decisão de fls. 837-857	Fls 934-1088
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? (68) dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Houve o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial para todos os litisconsortes ativos.	Fls. 1217-1229

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convalidação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.14	Indique a razão da convocação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: () sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	Evento não ocorrido.	-

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

As Recuperandas ajuizaram o presente procedimento em data de 26/01/2023, mediante cautelar, tendo sido apresentado o pedido principal de Recuperação Judicial posteriormente, no dia 14/03/2023, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Fls.
26/01/2023	Pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05. Requer a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial.	1-26
15/02/2023	Decisão concedendo o stay period às requerentes pelo período de 30 dias, e, concomitantemente, se aguardar a distribuição do pedido principal de RJ.	268-273
06/03/2023	Comunicada interposição do Agravo de Instrumento nº 2047115-80.2023.8.26.0000 interposto por Cooperativa de Crédito Credimota – Sicoob Credimota, que deferiu o efeito suspensivo à decisão de fls. 268.	290-303
14/03/2023	Pedido de Recuperação Judicial com pedido de tutela de urgência.	308-342

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

Data	Evento	Fls.
21/03/2023	Requerentes reiteram o pedido formulado às fls. 339/340 para que seja concedido liminarmente tutela provisória de urgência, com fundamento no artigo 6º, § 12, da Lei nº11.101/05, para suspender todas as ações e execuções em andamento contra os Requerentes sobretudo ações de busca e apreensão, medidas cautelares de arresto, sequestro e bloqueios de ativos, bem como que os credores fiduciários sejam proibidos de retomarem para si a posse direta dos bens, maquinários e equipamentos objeto de garantia fiduciária essenciais às atividades rurais, em especial a colheitadeira de grãos marca NEW HOLLAND, modelo TC 5.90,ano/modelo 2021/2021, cor amarela, Série nº57CSCS00761, ChassiHCCYTC59PMCL11047, por ser a única máquina capaz de desempenhar a função de colheita.	828-832
22/03/2023	Decisão: (i) deferiu o pagamento das custas em quinze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 6.518,67 (seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), sendo que o primeiro pagamento foi realizado em 14/03/2023 (fls. 346), devendo os próximos pagamentos ocorrerem até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente; (ii) consignou que este Juízo não é competente para o processamento do feito. Isso porque, em se tratando de recuperação judicial, o Juízo Competente é o local do principal estabelecimento do devedor, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº11101/05, alegando ser o de Rancharia/SP; (iii) No tocante à liminar pleiteada – stay period –, de rigor pelo seu indeferimento, ao menos por ora, sem prejuízo da reanálise após constatação por expert do Juízo. Isso porque há indícios da prática de atos de dissipação patrimonial e, por consequência, em análise de rasa cognição, de uso abusivo ou fraudulento (art. 187 do CC e art. 51-A, § 6º, da LRJ) do instituto da recuperação judicial pelos requerentes, o que inviabiliza a concessão da tutela de urgência pleiteada nesse momento processual – “os autores ocultaram e permanecem ocultando a colheita de soja referente à safra2022/2023.” -; (iv) nomeou M Marques para constatação prévia, no prazo de 5 dias, os honorários serão arbitrados após a apresentação do laudo.	837-857
24/03/2023	Procuração Banco Sofisa S/A.	866-867
28/03/2023	Procuração LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.	878

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

Data	Evento	Fls.
30/03/2023	Recuperandas informam que na noite de 29/03/2023, em cumprimento a mandado expedido por este juízo, nos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 1000018-60.2023.8.26.0240, a credora Sicoob Credimota efetivou a apreensão da máquina <u>colheitadeira de grãos New Holland, modelo TC 5.90, ano/modelo 2021/2021, cor Amarela, Série nº 57CSCS00761, Chassi nº HCCYTCS9PMCL11047</u> . Contudo, nos termos do que dispõe o artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio da credora fiduciária somente se consolidar-se-ão após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias após a execução da busca e apreensão. Logo, a medida ainda não foi definitivamente cumprida, sendo juridicamente possível a sua reversão. Porém, a colheitadeira é extremamente essencial para a atividade das Recuperandas. Requer a antecipação dos efeitos do stay period, com fundamento no artigo 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05, diante deste novo contexto fático, unicamente para suspender a medida de busca e apreensão da máquina colheitadeira New Holland TC 5.90, impedindo que a propriedade e posse plena e exclusiva sobre ela consolidem-se em favor da credora Sicoob Credimota, evitando, com isso, o risco concreto e iminente de irreversibilidade dos seus efeitos práticos.	900-903
30/03/2023	Manifestação Perito apresentando Constatação Prévia que concluiu pela viabilidade do deferimento do processamento da RJ.	934-935
30/03/2023	Decisão deferindo a liminar pleiteada e determinando a devolução da colheitadeira, para que os Requerentes possam utilizá-la em suas atividades até ulterior deliberação do juízo, suspendendo-se os efeitos da apreensão efetivada. Ponderou que os custos de retirada e remoção ficarão a encargo das Recuperandas, por ter dado causa (seja ao débito, seja a demora de ajuizar pedido de RJ), e, ainda, que o Sr. Jerônimo figure como depositário e responsável pelo bem alienado fiduciariamente.	1089-1091
31/03/2023	Recuperandas informam que a colheitadeira foi transferida para Cândido Mota/SP, requerendo a expedição de carta precatória para a remoção.	1096
31/03/2023	Requerente informa que também foi apreendido o bem Caminhão Scania G420 encontrado estacionado no mesmo local onde está a Colheitadeira New Holland TC 5.90, que se encontra em Cândido Mota/SP, de modo que, por ser essencial, requer a extensão dos efeitos da decisão de fls. 1089-1091 a esse.	1098-1100
31/03/2023	Sicoob Credimota informa que ainda não foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento 2047115-80.2023.8.26.0000, de modo que ainda resta vigente o efeito suspensivo.	1102-1103

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

7.3 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra a Recuperanda outros autos, quais sejam:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos nº 2047115-80.2023.8.26.0000	Cooperativa de Crédito Credimota – Sicoob Credimota X Grupo Nutrisolo	<p>A Agravante interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 268 que deferiu o efeito suspensivo requerido pelas Recuperandas, sob o fundamento de que o intuito é ganhar tempo para que possam realizar a colheita de grãos/soja de suas propriedades particulares sem que haja apreensão dos maquinários alienados por suas empresas. Assim, pugnou pela suspensão da liminar concedida, podendo, a Agravante, exercer seu direito de restituir seu bem.</p> <p>Em decisão inicial de fls. 651-664, restou deferido o efeito suspensivo, uma vez que entendeu que os documentos processados não serem suficientes para demonstrar que os Agravados estariam verdadeiramente dispostos a iniciar as negociações coletivas, nos termos da Lei 11.101/2005.</p> <p>Às fls. 672-675, as Recuperandas requereram a reconsideração da decisão liminar, apresentando suas razões quanto a manutenção do efeito suspensivo deferido no juízo a quo, acrescentando, ainda, que restou distribuído o pedido principal de recuperação judicial.</p> <p>Assim, às fls. 744-753, restou determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca da subsistência do recurso em comento, tendo em vista o transcurso do prazo da medida outrora concedida bem como pela distribuição do pedido de recuperação judicial.</p> <p>O Agravante se manifestou às fls. 759-770 e, os Agravados, às fls. 795-797, restando pendente decisum à presente data.</p> <p>Em andamento.</p>

7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

No período em análise, não houve distribuição de incidentes processuais.

Informações Processuais

No período em análise, restou distribuído pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para posterior Pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 305, do Código de Processo Civil, e artigo 6, § 12º, da Lei nº 11.101/05, requerendo a antecipação cautelar dos efeitos do stay period como medida preparatória do pedido de recuperação judicial. O pedido restou deferido, porém, pelo prazo de 30 dias, pelo d. magistrado, tendo sido distribuído pedido principal de Recuperação Judicial a posteriori.

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
26/01/2023	Ajuizamento do pedido Cautelar (art. 6º, §12 LFRJ)
14/03/2023	Emenda à inicial - pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
04/04/2023	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
19/04/2023	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
10/04/2023	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



8. GLOSSÁRIO

Glossário

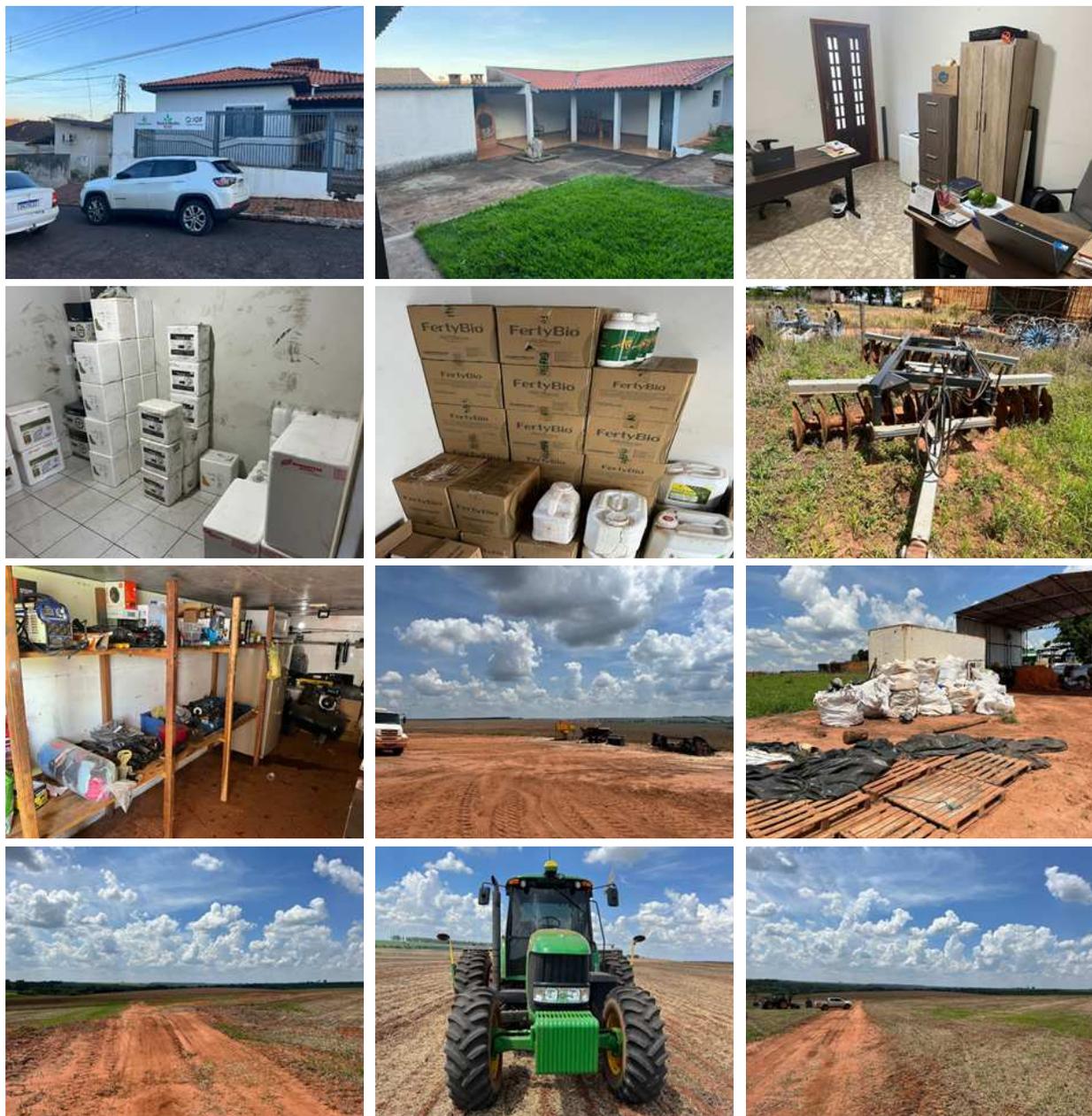
AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo Nutrisolo
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial

9. ANEXOS



Anexo I FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise – Janeiro a Março de 2023– esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

[!\[\]\(83c367f161866fb5327430370993bbe0_img.jpg\)](#) [!\[\]\(d33a93f52c367d5215fba2aff1f9b342_img.jpg\)](#) [!\[\]\(85e50682de8cf6b7cc0af5174bbfb770_img.jpg\)](#) /marquesadmjudicial